



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

RECEBIDO em
03/05/2021

INACENO LUCAS DE MELO
CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETARIO EXECUTIVO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 04, DE 26 DE ABRIL 2021.

(Vereador Francisco Rogério Alexandre Felipe)

APROVADO
FM 05/05/2021

REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COM OS RECURSOS DO PNAE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MODO A ATENDER TAMBÉM AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba,

Requeiro a V. Exa. que sejam solicitadas informação ao Sr. Prefeito Municipal no sentido de esclarecer a esta Casa as seguintes informações:

- a) O Município de tem promovido a distribuição gratuita alunos da educação básica municipal de alimentos adquiridos com do PNAE?
- b) Qual o critério utilizado pela administração para promover a distribuição dos alimentos e com qual periodicidade os alimentos estão sendo distribuídos?
- c) Os alimentos distribuídos com os recursos do PNAE foram adquiridos agricultura familiar? Qual a porcentagem de alimentos adquiridos modalidade?
- d) Cópia de todas as notas pagas e demais despesas realizadas com repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) janeiro de 2021 até a presente data.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que segundo o art. 205 da Constituição Federal, “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família”;

CONSIDERANDO que a educação e **alimentação** são direitos fundamentais e sociais, conforme firmado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/90 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido de que: “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde” (art. 4º, VIII, LDB);

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e **destinação privilegiada de recursos para sua proteção**;

CONSIDERANDO que quando ameaçados ou violados os direitos das crianças e dos adolescentes, devem ser aplicadas medidas de proteção pautadas nos princípios da condição de sujeitos de direito, da proteção integral e prioritária, da responsabilidade primária e solidária do poder público, do superior interesse, da intervenção precoce, da intervenção mínima, da proporcionalidade, da atualidade e da obrigatoriedade da informação (art. 98 e seguintes do ECA);

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que a **alimentação escolar é essencial aos alunos**, configurando a principal refeição de parcela dos discentes e que, aparentemente, ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, publicada na edição extra do Diário Oficial da União, alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, **para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a saber:**

“Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas escolas públicas de educação básica em razão de situação emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, termos desta Lei, à conta do Pnae.”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

CONSIDERANDO que além de garantir alimentação aos estudantes no período de suspensão das aulas, é preciso seguir o que determina o art. 14 da Lei 11.947/2009 em relação à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

CONSIDERANDO que além de proporcionar uma alimentação saudável e diversificada aos estudantes, o PNAE configura-se em um dos mais importantes canais de comercialização para o escoamento da produção familiar, gerando emprego e renda para milhares de famílias no meio rural;

CONSIDERANDO que o FNDE vem orientando que os contratos firmados com os agricultores familiares sejam mantidos, respeitando, sempre que possível, o calendário de entrega que foi estipulado. Sobre as demais condições da entrega, a gestão (os gestores ou as Entidades Executoras) deve negociar diretamente com os fornecedores, desde que estas não onerem os agricultores;

CONSIDERANDO que o FNDE recomenda que o gestor municipal deve garantir, sempre que possível, o fornecimento semanal de porções de frutas in natura, verduras, legumes e de hortaliças na distribuição dos alimentos aos alunos;

CONSIDERANDO que o FNDE recomenda que o gestor municipal deve se atentar para o fato de que os agricultores fornecedores possuem um calendário de produção que foi organizado em função das chamadas públicas e que, diante da atual conjuntura, uma possível suspensão da entrega de determinados gêneros pode inviabilizar sua produção futura e trazer prejuízos às famílias envolvidas, uma vez que os demais canais de comercialização também foram prejudicados com a crise;

CONSIDERANDO a importância do PNAE para a garantia de uma alimentação em qualidade, quantidade e regularidade necessárias aos estudantes e seu papel como um relevante mercado para os agricultores familiares e suas organizações, o Governo Federal tem adotado medidas para a manutenção do Programa durante a crise atual;

CONSIDERANDO que o PNAE continua sendo depositado ao município de Aracoiaba, não apenas para manter a nutrição dos alunos, mas também para garantir a continuidade da comercialização dos alimentos da agricultura familiar;

CONSIDERANDO que o Município de Aracoiaba já recebeu, em 2021, mais de R\$ **267.247,62** do PNAE, conforme tela abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS

fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc

FUNDE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS

Entidade.: 07.387.392/0001-32 - PREF MUN DE ARACOIABA Município.: ARACOIABA - CE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
29/JAN/2021	800585	795,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
29/JAN/2021	800434	2.259,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
29/JAN/2021	800362	6.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
29/JAN/2021	800395	11.470,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
29/JAN/2021	800556	32.095,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
02/FEV/2021	800765	11.470,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
02/FEV/2021	800647	795,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
02/FEV/2021	800904	6.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
02/FEV/2021	800633	2.259,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
02/FEV/2021	800934	32.095,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
04/MAR/2021	801389	6.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
04/MAR/2021	801416	11.470,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
05/MAR/2021	801633	795,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
05/MAR/2021	801791	32.095,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
05/MAR/2021	801592	2.259,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
07/ABR/2021	803360	11.470,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
07/ABR/2021	803293	2.259,20	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
07/ABR/2021	802956	32.095,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
07/ABR/2021	802861	6.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
07/ABR/2021	803214	795,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	4553	0000130117
Total:		211.028,00				

PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
09/MAR/2021	801989	35.390,78	PNATE	BANCO DO BRASIL	4553	0000124761
22/MAR/2021	802195	35.390,78	PNATE	BANCO DO BRASIL	4553	0000124761
19/ABR/2021	804062	35.390,78	PNATE	BANCO DO BRASIL	4553	0000124761
Total:		106.172,34				

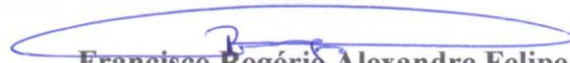
QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
18/JAN/2021	800076	79.858,17	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	BANCO DO BRASIL	4553	0000123196
17/FEV/2021	801080	66.798,70	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	BANCO DO BRASIL	4553	0000123196
17/MAR/2021	802150	63.523,35	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	BANCO DO BRASIL	4553	0000123196
14/ABR/2021	803540	57.067,40	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	BANCO DO BRASIL	4553	0000123196
Total:		267.247,62				

Dados referentes ao fechamento do dia: 25/04/2021

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informações.

Câmara Municipal de Aracoiaba, 26 de abril de 2021.


Francisco Rogério Alexandre Felipe
VEREADOR - PL